

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano XII • Edição Nº 2.691 • quinta-feira, 13 de Julho de 2023

PARTE I • PODER EXECUTIVO

BOLETIM DE LICITAÇÃO

Extrato da CARTA - CONTRATO Nº 13/2023 - Processo Adm. 16322/2023/ AGERSP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023 - Processo Administrativo nº 21578/2022/SEGEPLAN - Pregão Eletrônico nº. 08/2023.

OBJETO: O objeto do presente da carta-contrato é a aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades nas atividades da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos de Corumbá - AGERSP.

VALOR DA ORDEM: O Valor total da carta contrato é de R\$ 254,06 (duzentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos), conforme Nota de Empenho nº 43-44/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

74 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.

37.60 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.

4822 - GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.

33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1531 - FICHA.

PRAZO DE VIGÊNCIA:

prazo de vigência será de 06 (seis) meses a partir da assinatura da Carta- Contrato. CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega do bem deverá ocorrer em 15 (quinze) dias contados do recebimento do setor requisitante, da autorização de fornecimento, em horário predefinido pela unidade, mediante prévio aviso deste contrato conforme local e prazo de entrega no seguinte endereço apresentado na Carta- Contrato.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta carta- contato será realizado mediante crédito em conta corrente indicada pelo contratado, no prazo em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Gestor(a): Gesilaine A. Pereira Vilagra - matrícula: 512.

Fiscal: Daniel de Souza Valente - matrícula: 9315.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei nº 4.320/64.

FORO: COMARCA DE CORUMBÁ-MS.

DATA: 13/07/2023.

Assinam: FÁBIO LUIZ PEREIRA DA SILVA - Diretor-Presidente AGERSP - Portaria "P" nº3, 03/01/2022 e EDIEL DE MORAES PINHEIRO - representante da Cirúrgica

Paraná Distrib. de Equip. Ltda

AVISO DE RESULTADO DE RECURSO E CONVOCAÇÃO

EDITAL TOMADA DE PREÇO N.º 05/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6458/2023.

LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS E ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO DE RODOVIA NÃO PAVIMENTADA NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS.

RECORRENTE: TESE TECNOLOGIA ARQUITETURA E CULTURA LTDA - CNPJ: 79.980.413/0001-30.

DESPACHO DECISÓRIO: RECURSO IMPROVIDO.

CONSEQUÊNCIA: A EMPRESA TESE TECNOLOGIA ARQUITETURA E CULTURA LTDA PERMANECE INABILITADA.

DOCUMENTAÇÃO: À DISPOSIÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES JUNTO AO GELIC-CORUMBÁ/MS, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE.

CONVOCAÇÃO: FICA MARCADA PARA O DIA 18 DE JULHO DE 2023 ÀS 09H00MIN, A SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE 02 - PROPOSTA TÉCNICA DA PRESENTE LICITAÇÃO.

LOCAL: SALA DE LICITAÇÃO - GELIC, 1º ANDAR, SITUADA NA RUA GABRIEL VANDONI DE BARROS, BAIRRO DOM BOSCO - CORUMBÁ-MS.

CORUMBÁ, 13 DE JULHO DE 2023.

Thamiris Lemos Franco Gonçalves - PRESIDENTE E COORDENADORA DO GELIC

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO: 9642/2023.

LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 04/2023

OBJETO: DELEGAÇÃO, POR MEIO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUIDA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, MODERNIZAÇÃO, MELHORAMENTO, EXPANSÃO, EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS

RECORRENTE: CONSTRUTORA B&C - LTDA.

OBJETIVO: RECURSO IMPETRADO CONTRA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA VENCEDORA CONSÓRCIO CONCIP CORUMBÁ.

DESPACHO: DEVIDO A COMPLEXIDADE DA MATÉRIA A SER ANALISADA,



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail:

diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

Marcelo Aguilar lunes
Prefeito

Dirceu Miguéis Pinto
Vice-Prefeito

Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Amanda Cristiane Balancieri lunes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.....	Eduardo Aguilar lunes
Secretaria Municipal de Governo.....	Luiz Antonio da Silva
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Relações Institucionais.....	José Tadeu Vieira Pereira
Secretaria Municipal de Saúde.....	Beatriz Silva Assad
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	César Freitas Duarte
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	Luiz Fernando Moreira
Auditoria-Geral de Fazenda.....	Ednaldo Evangelista dos Santos

Administração Indireta

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Marcelo Nunes Araújo
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Elisângela Sienna da Costa Oliva
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joiilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	José Wagner de Oliveira Junior
Agência Municipal Portuária.....	Marconi de Souza Júnior
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Migueis
Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos.....	Fabio Luiz Pereira da Silva

Edição Nº 2.691 • quinta-feira, 13 de Julho de 2023



ATO Nº. 035/2023

Concede Pensão por Morte a Sra. MARIA DAS DORES XAVIER DA SILVA e dá outras providências.

PRORROGA-SE O PRAZO POR IGUAL PERÍODO, DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS CONCEDIDOS À COMISSÃO DE LICITAÇÃO E DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS À AUTORIDADE SUPERIOR, EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666/93. CORUMBÁ, 12 DE JULHO DE 2023.

Thamiris Lemos Franco Gonçalves - Presidente da Comissão Especial de Licitação.

Aviso de Resultado da Chamada Pública Nº 04/2021 - Processo nº 2.381/2021
Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Chamada Pública para fins de "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS, FÍSICAS OU JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS DE "CLÍNICO GERAL", NA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - RUE, DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, NO PRONTO SOCORRO, NA UPA E NO SAMU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES". O Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, Comissão Especial para Realização de Chamamento Público, comunica que atenderam a Chamada Pública supracitada, e apresentaram documentações os seguintes interessados:

Pessoas Jurídicas:

IGA MEDICINA LTDA, CNPJ: 22.680.105/0001-71

Pessoas Físicas:

NELSON NAVIA ALARCON

DO JULGAMENTO - Após a análise dos documentos apresentados pelos interessados, apresenta-se o seguinte resultado:

Pessoas Jurídicas:

IGA MEDICINA LTDA, CNPJ: 22.680.105/0001-71: após análise da documentação apresentada a proponente foi considerada apto à Contratação conforme estipula o item 6.2 do edital.

Pessoas Físicas:

NELSON NAVIA ALARCON: considerado credenciado e apto à Contratação conforme estipula o item 6.2 do edital.

IV - DO RECURSO - Conforme item 6.5 do edital, divulgado o resultado do credenciamento, as pessoas, físicas ou jurídicas, inabilitadas terão o prazo de 3 (três) dias úteis para recorrer da decisão de sua inabilitação, mediante petição dirigida à Comissão.

Oportunamente, informa-se aos interessados que o prazo para o credenciamento continua vigente até 07 de setembro de 2023 e que mesmo os proponentes que foram inabilitados, podem apresentar nova documentação ou ainda complementar a documentação apresentada, desde que ainda estejam em plena validade, caso mantenham interesse em se credenciar.

Corumbá-MS, 13 de julho de 2023.

(a) Luiz de Albuquerque Melo Filho - Presidente da Comissão Especial para Realização de Chamamento Público

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 07/2022 - Processo Adm. 23.704/2021. Pregão Presencial nº 087/2021.

Partes: Município de Corumbá através da Secretaria Municipal De Gestão e Planejamento a Empresa Ahgora Sistemas S/A.

Cláusula Primeira: Considerando a natureza jurídica do objeto contratado, fica alterada a cláusula 2.1 do Termo Contratual, para que passe a constar inciso IV ao invés do § 1º do artigo 57 da Lei 8.666/93, passando a referida cláusula a constar nos seguintes termos:

"2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, prorrogável na forma prevista no artigo 51, inciso IV da Lei 8.666/93"

Cláusula Segunda: Nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei 8.666/93, fica renovado o Contrato Administrativo de nº 07/2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do encerramento do prazo estipulado anteriormente, conforme documentação e justificativa apresentada nos autos nº 15.019/2022, a qual se considerará parte integrante deste instrumento.

Cláusula Terceira: Em atenção ao prazo de prorrogação acima mencionado, poderá presente pactuação ser rescindida/resolvida quando da conclusão do novo procedimento licitatório.

Cláusula Quarta: As demais cláusulas e condições se mantêm integralmente, como se aqui estivessem transcritas.

Data da Assinatura: 07 de junho de 2023

Assinam: Sr. Eduardo Aguiar lunes - Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e a Ahgora Sistemas SA.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 08/2022 - Processo Adm. 7.930/2022.

Partes: Município de Corumbá através da Secretaria Municipal De Gestão e Planejamento a Empresa 67 Telecom LTDA.

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o contrato administrativo número 008/2022 pelo prazo de 12 (doze) meses, computados a partir do vencimento do prazo anteriormente estipulado, sem reflexos financeiros, conforme justificativa e documentos apresentados nos autos do processo 7930/2022 e ratificadas pelo ordenador de despesas as quais integram o presente instrumento.

Cláusula Segunda: As partes ratificam e mantêm inalteradas as demais cláusulas inicialmente acordadas.

Data da Assinatura: 05 de julho de 2023

Assinam: Sr. Eduardo Aguiar lunes - Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e a 67 Telecom LTDA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

FUNPREV

O SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, A SUPERINTENDENTE DE PREVIDENCIA SOCIAL E A GERENTE DE BENEFICIOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o inciso I, do artigo 42, da Lei Complementar nº 087/2005 de 25 de novembro de 2005 c/c o inciso I, do § 7º, do artigo 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c o § 8º, do artigo 23, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder Pensão por Morte a Sra. MARIA DAS DORES XAVIER DA SILVA, vinculada à comprovação de dependência do Sr. JOEL DA SILVA, embasado nos autos do processo nº 19048/2023, na proporção de 100% do valor da pensão por morte.

Artigo 2º - A Pensão de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional (data do óbito) no Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Legislativo, equivalente ao cargo de MOTORISTA - SAX - PADRÃO V - CLASSE A - REF 04.

Artigo 3º - O reajuste do benefício concedido se dará pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS, com fulcro no § 8º, art. 40, da Constituição Federal (com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003) c/c § 3º do artigo 42, da Lei Complementar nº 087/2005 de 25 de novembro de 2005.

Artigo 4º - Este ATO produzirá efeitos legais na data de sua publicação e pecuniários a partir da data do óbito do servidor (inciso I, do artigo 43, da Lei Complementar nº 087/05 de 25 de novembro de 2005) ocorrido em: 22/03/2023.

Corumbá/MS, 13 de julho de 2023.

Eduardo Aguiar lunes - Secretário Municipal de Gestão e Planejamento
Gabriela Winkler da Costa Silva - Superintendente De Previdência Social
Eliana Helena Lopes Sarat Teixeira - Gerente de Benefícios

ATO Nº. 036/2023

Concede Pensão por Morte a Sra. NEIZE MONTEIRO ALVES e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, A SUPERINTENDENTE DE PREVIDENCIA SOCIAL E A GERENTE DE BENEFICIOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o inciso I, do artigo 42, da Lei Complementar nº 087/2005 de 25 de novembro de 2005 c/c o inciso I, do § 7º, do artigo 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c o § 8º, do artigo 23, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder Pensão por Morte a Sra. NEIZE MONTEIRO ALVES, vinculada à comprovação de dependência do Sr. RENATO TEODORO ALVES, embasado nos autos do processo nº 21407/2023, na proporção de 100% do valor da pensão por morte.

Artigo 2º - A Pensão de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional (data do óbito) no Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de GUARDA MUNICIPAL - CLASSE C - NÍVEL 2º.

Artigo 3º - O reajuste desse benefício se dará na mesma data e proporção dos servidores em atividade com fulcro no Parágrafo único do artigo 6-A acrescentado à Emenda Constitucional nº 41/2003 pela Emenda Constitucional nº 070/12.

Artigo 4º - Este ATO produzirá efeitos legais na data de sua publicação e pecuniários a partir da data do óbito do servidor (inciso I, do artigo 43, da Lei Complementar nº 087/05 de 25 de novembro de 2005) ocorrido em: 02/07/2023.

Corumbá/MS, 13 de Julho de 2023.

Eduardo Aguiar lunes - Secretário Municipal de Gestão e Planejamento
Gabriela Winkler da Costa Silva - Superintendente De Previdência Social
Eliana Helena Lopes Sarat Teixeira - Gerente de Benefícios

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Resolução n.º 099 de 12 de julho de 2023

Designar servidores para atuarem como fiscal e gestor de contrato administrativo e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são



conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - O objeto da presente é realizar a designação de servidores para atuarem como fiscal e gestor, respectivamente, consoante abaixo discriminado, Carta Contrato nº 35/2023/SISP, do Processo Administrativo nº 16.388/2023, oriundo do processo nº 21.578/2022, pregão eletrônico nº 08/2023, ata de registro de preço nº 03/2023, que tem como objeto a aquisição de material de higiene e limpeza para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no município de Corumbá-MS.

Art. 2º. Fica designado o servidor **DARLAN SOARES MARQUES DOS SANTOS - Matrícula - Nº 13743**, para atuar como fiscal, sendo responsável pela fiscalização e acompanhamento técnico do referido contrato.

Art. 3º. Fica designado o servidor **HELBERT MONTEIRO DA COSTA - Matrícula - Nº 8355**, para atuar como gestor do referido contrato, passando a ser responsável por gerenciá-lo administrativamente.

Art. 4º. A presente designação não implicará remuneração adicional aos servidores públicos.

Art. 5º - A vigência desta resolução se encerra com a extinção da Carta Contrato nº 35/2023/SISP.

Art. 6º- No caso de ausência ou férias do fiscal do contrato, a fiscalização ficará a cargo temporário da Gerência de Fiscalização de obras.

Art. 7º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar da data da assinatura do referido contrato.

Corumbá-MS, 12 de julho de 2023.

Ricardo Campos Ametlla

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Portaria "P" nº 6 de 03 de janeiro de 2022

Resolução nº 100 de 12 de julho de 2023

Designar servidores para atuarem como fiscal e gestor de contrato administrativo e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - O objeto da presente é realizar a designação de servidores para atuarem como fiscal e gestor, respectivamente, consoante abaixo discriminado, Carta Contrato nº 27/2023/SISP, do Processo Administrativo nº 13.720/2023, oriundo do processo nº 33.001/2021, pregão eletrônico nº 129/2022, ata de registro de preço nº 02/2023, que tem como objeto a aquisição de materiais de consumo para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no município de Corumbá-MS.

Art. 2º. Fica designado o servidor **DARLAN SOARES MARQUES DOS SANTOS - Matrícula - Nº 13743**, para atuar como fiscal, sendo responsável pela fiscalização e acompanhamento técnico do referido contrato.

Art. 3º. Fica designado o servidor **HELBERT MONTEIRO DA COSTA - Matrícula - Nº 8355**, para atuar como gestor do referido contrato, passando a ser responsável por gerenciá-lo administrativamente.

Art. 4º. A presente designação não implicará remuneração adicional aos servidores públicos.

Art. 5º - A vigência desta resolução se encerra com a extinção da Carta Contrato nº 27/2023/SISP.

Art. 6º- No caso de ausência ou férias do fiscal do contrato, a fiscalização ficará a cargo temporário da Gerência de Fiscalização de obras.

Art. 7º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar da data da assinatura do referido contrato.

Corumbá-MS, 12 de julho de 2023.

Ricardo Campos Ametlla

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Portaria "P" nº 6 de 03 de janeiro de 2022

Resolução nº 101 de 12 de julho de 2023

Designar servidores para atuarem como fiscal e gestor de contrato administrativo e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - O objeto da presente é realizar a designação de servidores para atuarem

como fiscal e gestor, respectivamente, consoante abaixo discriminado, Carta Contrato nº 27/2023/SISP, do Processo Administrativo nº 13.720/2023, oriundo do processo nº 33.001/2021, pregão eletrônico nº 129/2022, ata de registro de preço nº 02/2023, que tem como objeto a aquisição de materiais de consumo para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no município de Corumbá-MS.

Art. 2º. Fica designado o servidor **DARLAN SOARES MARQUES DOS SANTOS - Matrícula - Nº 13743**, para atuar como fiscal, sendo responsável pela fiscalização e acompanhamento técnico do referido contrato.

Art. 3º. Fica designado o servidor **HELBERT MONTEIRO DA COSTA - Matrícula - Nº 8355**, para atuar como gestor do referido contrato, passando a ser responsável por gerenciá-lo administrativamente.

Art. 4º. A presente designação não implicará remuneração adicional aos servidores públicos.

Art. 5º - A vigência desta resolução se encerra com a extinção da Carta Contrato nº 27/2023/SISP.

Art. 6º- No caso de ausência ou férias do fiscal do contrato, a fiscalização ficará a cargo temporário da Gerência de Fiscalização de obras.

Art. 7º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar da data da assinatura do referido contrato.

Corumbá-MS, 12 de julho de 2023.

Ricardo Campos Ametlla

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Portaria "P" nº 6 de 03 de janeiro de 2022

Resolução nº 102 de 12 de julho de 2023

Designar servidores para atuarem como fiscal e gestor de contrato administrativo e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - O objeto da presente é realizar a designação de servidores para atuarem como fiscal e gestor, respectivamente, consoante abaixo discriminado, Carta Contrato nº 37/2023/SISP, do Processo Administrativo nº 16.390/2023, oriundo do processo nº 21.578/2022, pregão eletrônico nº 08/2023, ata de registro de preço nº 03/2023, que tem como objeto a aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no município de Corumbá-MS.

Art. 2º. Fica designado o servidor **DARLAN SOARES MARQUES DOS SANTOS - Matrícula - Nº 13743**, para atuar como fiscal, sendo responsável pela fiscalização e acompanhamento técnico do referido contrato.

Art. 3º. Fica designado o servidor **HELBERT MONTEIRO DA COSTA - Matrícula - Nº 8355**, para atuar como gestor do referido contrato, passando a ser responsável por gerenciá-lo administrativamente.

Art. 4º. A presente designação não implicará remuneração adicional aos servidores públicos.

Art. 5º - A vigência desta resolução se encerra com a extinção da Carta Contrato nº 37/2023/SISP.

Art. 6º- No caso de ausência ou férias do fiscal do contrato, a fiscalização ficará a cargo temporário da Gerência de Fiscalização de obras.

Art. 7º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar da data da assinatura do referido contrato.

Corumbá-MS, 12 de julho de 2023.

Ricardo Campos Ametlla

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Portaria "P" nº 6 de 03 de janeiro de 2022

Resolução nº 103 de 12 de julho de 2023

Designar servidores para atuarem como fiscal e gestor de contrato administrativo e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - O objeto da presente é realizar a designação de servidores para atuarem como fiscal e gestor, respectivamente, consoante abaixo discriminado, Carta Contrato nº 36/2023/SISP, do Processo Administrativo nº 16.389/2023, oriundo do processo nº 21.578/2022, pregão eletrônico nº 08/2023, ata de registro de preço nº 03/2023, que tem como objeto a aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no município de Corumbá-MS.

Art. 2º. Fica designado o servidor **DARLAN SOARES MARQUES DOS SANTOS -**



Matrícula - Nº 13743, para atuar como fiscal, sendo responsável pela fiscalização e acompanhamento técnico do referido contrato.

Art. 3º. Fica designado o servidor **HELBERT MONTEIRO DA COSTA - Matrícula - Nº 8355**, para atuar como gestor do referido contrato, passando a ser responsável por gerenciá-lo administrativamente.

Art. 4º. A presente designação não implicará remuneração adicional aos servidores públicos.

Art. 5º - A vigência desta resolução se encerra com a extinção da Carta Contrato n.º 36/2023/SISP.

Art. 6º - No caso de ausência ou férias do fiscal do contrato, a fiscalização ficará a cargo temporário da Gerência de Fiscalização de obras.

Art. 7º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar da data da assinatura do referido contrato.

Corumbá-MS, 12 de julho de 2023.

Ricardo Campos Ametlla

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Portaria "P" n.º 6 de 03 de janeiro de 2022

Resolução n.º 104 de 12 de julho de 2023

Designar servidores para atuarem como fiscal e gestor de contrato administrativo e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de n.º 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal n.º 219, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - O objeto da presente é realizar a designação de servidores para atuarem como fiscal e gestor, respectivamente, consoante abaixo discriminado, Carta Contrato n.º 39/2023/SISP, do Processo Administrativo n.º 16.393/2023, oriundo do processo n.º 21.578/2022, pregão eletrônico n.º 08/2023, ata de registro de preço n.º 03/2023, que tem como objeto a aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no município de Corumbá-MS.

Art. 2º. Fica designado o servidor **DARLAN SOARES MARQUES DOS SANTOS - Matrícula - Nº 13743**, para atuar como fiscal, sendo responsável pela fiscalização e acompanhamento técnico do referido contrato.

Art. 3º. Fica designado o servidor **HELBERT MONTEIRO DA COSTA - Matrícula - Nº 8355**, para atuar como gestor do referido contrato, passando a ser responsável por gerenciá-lo administrativamente.

Art. 4º. A presente designação não implicará remuneração adicional aos servidores públicos.

Art. 5º - A vigência desta resolução se encerra com a extinção da Carta Contrato n.º 39/2023/SISP.

Art. 6º - No caso de ausência ou férias do fiscal do contrato, a fiscalização ficará a cargo temporário da Gerência de Fiscalização de obras.

Art. 7º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar da data da assinatura do referido contrato.

Corumbá-MS, 12 de julho de 2023.

Ricardo Campos Ametlla

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Portaria "P" n.º 6 de 03 de janeiro de 2022

Resolução n.º 105 de 12 de julho de 2023

Designar servidores para atuarem como fiscal e gestor de contrato administrativo e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de n.º 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal n.º 219, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - O objeto da presente é realizar a designação de servidores para atuarem como fiscal e gestor, respectivamente, consoante abaixo discriminado, Carta Contrato n.º 38/2023/SISP, do Processo Administrativo n.º 16.392/2023, oriundo do processo n.º 21.578/2022, pregão eletrônico n.º 08/2023, ata de registro de preço n.º 03/2023, que tem como objeto a aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no município de Corumbá-MS.

Art. 2º. Fica designado o servidor **DARLAN SOARES MARQUES DOS SANTOS - Matrícula - Nº 13743**, para atuar como fiscal, sendo responsável pela fiscalização e acompanhamento técnico do referido contrato.

Art. 3º. Fica designado o servidor **HELBERT MONTEIRO DA COSTA - Matrícula - Nº 8355**, para atuar como gestor do referido contrato, passando a ser responsável por gerenciá-lo administrativamente.

Art. 4º. A presente designação não implicará remuneração adicional aos servidores públicos.

Art. 5º - A vigência desta resolução se encerra com a extinção da Carta Contrato n.º 38/2023/SISP.

Art. 6º - No caso de ausência ou férias do fiscal do contrato, a fiscalização ficará a cargo temporário da Gerência de Fiscalização de obras.

Art. 7º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar da data da assinatura do referido contrato.

Corumbá-MS, 12 de julho de 2023.

Ricardo Campos Ametlla

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Portaria "P" n.º 6 de 03 de janeiro de 2022

Resolução n.º 106 de 12 de julho de 2023

Designar servidores para atuarem como fiscal e gestor de contrato administrativo e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de n.º 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal n.º 219, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - O objeto da presente é realizar a designação de servidores para atuarem como fiscal e gestor, respectivamente, consoante abaixo discriminado, Contrato n.º 025/2023/SEMED, do Processo Administrativo n.º 19.272/2023, que tem como objeto a contratação da empresa para execução de reforma, ampliação e adequação da escola municipal Ercy Cardoso, no município de Corumbá-MS.

Art. 2º. Fica designado o servidor **GERSON DA COSTA MELLO - CREA - Nº 2385**, para atuar como fiscal, sendo responsável pela fiscalização e acompanhamento técnico do referido contrato.

Art. 3º. Fica designado o servidor **DARLAN SOARES MARQUES DOS SANTOS - Matrícula - Nº 13743**, para atuar como gestor do referido contrato, passando a ser responsável por gerenciá-lo administrativamente.

Art. 4º. A presente designação não implicará remuneração adicional aos servidores públicos.

Art. 5º - A vigência desta resolução se encerra com a extinção da Carta Contrato n.º 025/2023/SEMED.

Art. 6º - No caso de ausência ou férias do fiscal do contrato, a fiscalização ficará a cargo temporário da Gerência de Fiscalização de obras.

Art. 7º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar da data da assinatura do referido contrato.

Corumbá-MS, 12 de julho de 2023.

Ricardo Campos Ametlla

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Portaria "P" n.º 6 de 03 de janeiro de 2022

Resolução n.º 107 de 12 de julho de 2023

Designar servidores para atuarem como fiscal e gestor de contrato administrativo e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de n.º 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal n.º 219, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - O objeto da presente é realizar a designação de servidores para atuarem como fiscal e gestor, respectivamente, consoante abaixo discriminado, Contrato n.º 014/2023, do Processo Administrativo n.º 9.386/2023, que tem como objeto a contratação da empresa para elaboração de projetos de arquitetura e engenharia através do credenciamento n.º 001/2022, no município de Corumbá-MS.

Art. 2º. Fica designado o servidor **ADJALME MARCIANO ESNARRIAGA JUNIOR - CREA - Nº 8090-D-MS**, para atuar como fiscal, sendo responsável pela fiscalização e acompanhamento técnico do referido contrato.

Art. 3º. Fica designado o servidor **DARLAN SOARES MARQUES DOS SANTOS - Matrícula - Nº 13743**, para atuar como gestor do referido contrato, passando a ser responsável por gerenciá-lo administrativamente.

Art. 4º. A presente designação não implicará remuneração adicional aos servidores públicos.

Art. 5º - A vigência desta resolução se encerra com a extinção da Carta Contrato n.º 014/2023.

Art. 6º - No caso de ausência ou férias do fiscal do contrato, a fiscalização ficará a cargo temporário da Gerência de Fiscalização de obras.

Art. 7º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar da data da assinatura do referido contrato.

Corumbá-MS, 12 de julho de 2023.

Ricardo Campos Ametlla

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Portaria "P" n.º 6 de 03 de janeiro de 2022

Resolução n.º 108 de 12 de julho de 2023

Designar servidores para atuarem como fiscal e gestor de contrato administrativo e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de n.º 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal n.º 219, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - O objeto da presente é realizar a designação de servidores para atuarem como fiscal e gestor, respectivamente, consoante abaixo discriminado, Carta Contrato n.º 20/2023, do Processo Administrativo n.º 11.380/2023, que tem como objeto a licitação que visa o registro de preços para eventual aquisição de materiais permanentes, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos no município de Corumbá-MS.

Art. 2º. Fica designada a servidora **SIMONE ARANDA DOS SANTOS - matrícula nº 19227-01** para atuar como fiscal, sendo responsável pela fiscalização e

acompanhamento técnico do referido contrato.

Art. 3º. Fica designado o servidor **DARLAN SOARES MARQUES DOS SANTOS - Matrícula - N.º 13743**, para atuar como gestor do referido contrato, passando a ser responsável por gerenciá-lo administrativamente.

Art. 4º. A presente designação não implicará remuneração adicional aos servidores públicos.

Art. 5º - A vigência desta resolução se encerra com a extinção da Carta Contrato n.º 20/2023.

Art. 6º- No caso de ausência ou férias do fiscal do contrato, a fiscalização ficará a cargo temporário da Gerência de Fiscalização de obras.

Art. 7º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar da data da assinatura do referido contrato.

Corumbá-MS, 12 de julho de 2023.

Ricardo Campos Ametlla

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Portaria "P" n.º 6 de 03 de janeiro de 2022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

**PREFEITURA DE
CORUMBÁ**

**ECO
PONTO**

**Aberto de segunda à sexta
das 7h30 às 17h**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023 – SEMED
PROCESSO: 8.908/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2022
OBJETO: Registro de Preço para aquisição de mobiliário escolar para atender as demandas das Instituições Escolares Integrals da Rede Municipal de Ensino do Município de Corumbá-MS.
CONTRATADA: FRV SOLUÇÕES AMBIENTAIS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA

2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

O Município de Corumbá – MS, através da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento ao §2º, do art. 15 da Lei nº 8.866/93, torna público que não houve alteração e ficam MANTIDOS os preços abaixo registrados na referida ata.

FRV SOLUÇÕES AMBIENTAIS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E
CNP.J: 33.278.747/0001-65
AV PORTO CARREIRO, 820 -CENTRO, CORUMBÁ - MS, CEP: 79301-100
Telefone: (67) 3232-6647 Fax: (67) 3232-4685

Item	Código	Descrição do Produto	REGISTRADO			CONSUMIDO 1º/2º TRIMESTRE			SALDO					
			Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	52057889	MESA DE REFEITÓRIO DE 8 LUGARES COM BANCOS ESCAMOTEÁVEIS MESA PARA REFEITÓRIO DE 8 LUGARES COM BANCOS ESCAMOTEÁVEIS - Mesa Para Refeitório Com Bancos Escamoteáveis 8 Lugares - Estrutura: Aço e madeira - Altura da mesa aproximada de 78 cm. Medidas aproximadas de: Comprimento da mesa de 240 cm Largura da mesa de 80 cm Tampo: Material: MDF de 25 mm, Revestido em Fôrmica Cor: Branco. Bordas: Post - Forming 180 graus. Marca: FRV MESA ESCAMOTEÁVEL	UNID.	88	R\$ 1.979,99	R\$ 174.239,12	UNID.	66	R\$ 1.979,99	R\$ 130.679,34	UNID.	22	R\$ 1.979,99	R\$ 43.559,78
Total do Proponente						R\$ 174.239,12			R\$ 130.679,34			R\$ 43.559,78		

CORUMBÁ – MS, 12 DE JULHO DE 2023.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2022

PROCESSO N.º 32288/2021

OBJETO – Objeto da presente licitação visa o registro de preços para aquisição de mesas de jogos para atender as demandas das Unidades Escolares da REME conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) parte integrante ao Edital e seus anexos.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2022 – SEMED

4.º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

O Município de Corumbá – MS, através da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento ao §2.º, do art. 15 da Lei n.º 8.666/93, torna público que não houve alteração e ficam MANTIDOS os preços abaixo registrados na referida ata.

NASSER SAFA AHMAD-ME
CNPJ: 73.328.999/0001-76
RUA 13 DE JUNHO N.º 856, 856 - centro, CORUMBÁ - MS, CEP: 79300-040
Telefone: 3232-4267 Fax: 3232-7659
Descrição de Produto/Serviço

Item	Código	Descrição do Produto	REGISTRADO				CONSUMIDO 1º/2º/3º/4º TRIMESTRE				Valor Total			
			Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total				
1	52008165	MESA DE AERO HOCKEY COM ESTRUTURA EM MDP ACABAMENTO EM PRIMER AZUL SECAGEM UV; TAMPO DE MDF REVESTIDO COM LAMINADO MELAMINICO; PÉS DESMONTÁVEIS COM SAPATAS PLÁSTICAS DE POLIPROPILENO (PP); PÉS FIXADOS NAS LATERAIS; PROPORCIONANDO MELHOR ESTABILIDADE CONTROL DE PONTOS; POSSIBILIDADE DE VENTILADOR, QUE PROPORCIONA PERFEITA FLUTUAÇÃO DO DISCO. VOLTAGEM: 110 E 220V. ACOMPANHA 01 KIT COM 2 REBATEDORES E 2 BOLAS DE TÊNIS DE MESA MESA DE TÊNIS DE MESA Medidas oficiais que atendem aos padrões da Itf – tampo em mdf de 18mm de espessura, com acabamento em massa em primer azul com linhas demarcatrias brancas; pés de madeira maciça dobráveis – medidas da mesa montada: 2,74 x 1,52 x 0,76 m (c x l x a) – peso aproximado: 75 kg Marca: KLOPP MESA DE TANIS DE MESA MESA DE FEBOLIM MESA DE PEBOLIM: VARÕES EMBUTIDOS (QUE PROPORCIONAM MAIOR SEGURANÇA); BONECOS DE LUMINAR DE BARRILETO; TAMPO COM PINTURA EPOXI; PÉS EM SAPATAS PLÁSTICAS; ESTRUTURA EM MDF COM APLICAÇÃO DE VERNIZ PU PRETO; DESIGN MODERNO EM FORMA DE CAIXA DUPLA; GIRO DE 360º DO GOLEIRO; CAMPO AZUL; CONTADOR DE PONTOS; SISTEMA COLETOR DE BOLAS EM BANDEJA EMBUTIDA; ACOMPANHA DUAS BOLAS; MEDIDAS DA MESA MONTADA: 2,74 X 0,76 X 0,82M (C X L X A); PESO: 50 KG Marca: KLOPP MESA DE PEBOLIM	UNID.	25	R\$ 2.749,98	R\$ 68.749,50	UNID.	20	R\$ 2.749,98	R\$ 54.999,60	UNID.	5	R\$ 2.749,98	R\$ 13.749,90
2	52008164	MESA DE TÊNIS DE MESA Medidas oficiais que atendem aos padrões da Itf – tampo em mdf de 18mm de espessura, com acabamento em massa em primer azul com linhas demarcatrias brancas; pés de madeira maciça dobráveis – medidas da mesa montada: 2,74 x 1,52 x 0,76 m (c x l x a) – peso aproximado: 75 kg Marca: KLOPP MESA DE TANIS DE MESA MESA DE FEBOLIM MESA DE PEBOLIM: VARÕES EMBUTIDOS (QUE PROPORCIONAM MAIOR SEGURANÇA); BONECOS DE LUMINAR DE BARRILETO; TAMPO COM PINTURA EPOXI; PÉS EM SAPATAS PLÁSTICAS; ESTRUTURA EM MDF COM APLICAÇÃO DE VERNIZ PU PRETO; DESIGN MODERNO EM FORMA DE CAIXA DUPLA; GIRO DE 360º DO GOLEIRO; CAMPO AZUL; CONTADOR DE PONTOS; SISTEMA COLETOR DE BOLAS EM BANDEJA EMBUTIDA; ACOMPANHA DUAS BOLAS; MEDIDAS DA MESA MONTADA: 2,74 X 0,76 X 0,82M (C X L X A); PESO: 50 KG Marca: KLOPP MESA DE PEBOLIM	UNID.	22	R\$ 949,99	R\$ 20.899,78	UNID.	18	R\$ 949,99	R\$ 17.099,82	UNID.	4	R\$ 949,99	R\$ 3.799,96
3	52008187	MESA DE TÊNIS DE MESA Medidas oficiais que atendem aos padrões da Itf – tampo em mdf de 18mm de espessura, com acabamento em massa em primer azul com linhas demarcatrias brancas; pés de madeira maciça dobráveis – medidas da mesa montada: 2,74 x 1,52 x 0,76 m (c x l x a) – peso aproximado: 75 kg Marca: KLOPP MESA DE TANIS DE MESA MESA DE FEBOLIM MESA DE PEBOLIM: VARÕES EMBUTIDOS (QUE PROPORCIONAM MAIOR SEGURANÇA); BONECOS DE LUMINAR DE BARRILETO; TAMPO COM PINTURA EPOXI; PÉS EM SAPATAS PLÁSTICAS; ESTRUTURA EM MDF COM APLICAÇÃO DE VERNIZ PU PRETO; DESIGN MODERNO EM FORMA DE CAIXA DUPLA; GIRO DE 360º DO GOLEIRO; CAMPO AZUL; CONTADOR DE PONTOS; SISTEMA COLETOR DE BOLAS EM BANDEJA EMBUTIDA; ACOMPANHA DUAS BOLAS; MEDIDAS DA MESA MONTADA: 2,74 X 0,76 X 0,82M (C X L X A); PESO: 50 KG Marca: KLOPP MESA DE PEBOLIM	UNID.	27	R\$ 1.387,99	R\$ 37.475,73	UNID.	22	R\$ 1.387,99	R\$ 30.535,78	UNID.	5	R\$ 1.387,99	R\$ 6.939,95
			Total do Registrado				Total do Consumido							
			R\$ 127.125,01				R\$ 102.635,20				R\$ 24.489,81			

CORUMBÁ – MS, 12 DE JULHO DE 2023.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO "P" Nº 10/2021 - PROCESSO Nº 15409/2021.

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Verônica Murilo.

OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento por mais 12 (doze) meses, a contar de 13/07/2023.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº. 115, de 26 de dezembro de 2007, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências, e suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de Junho de 2018.

DATA DE ASSINATURA: 12/07/2023.

ASSINAM: Amanda Cristiane Balancieri Lunes - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e Verônica Murilo - Contratada.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO "P" Nº 19/2021 - PROCESSO Nº 16474/2021.

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Luiza Hortência Magalhães.

OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento por mais 12 (doze) meses, a contar de 13/07/2023.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº. 115, de 26 de dezembro de 2007, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências, e suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de Junho de 2018.

DATA DE ASSINATURA: 12/07/2023.

ASSINAM: Amanda Cristiane Balancieri Lunes - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e Luiza Hortência Magalhães - Contratada.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO "P" Nº 23/2021 - PROCESSO Nº 15359/2021.

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Viviane Auxiliadora Alves Ibarra.

OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento por mais 12 (doze) meses, a contar de 14/07/2023.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº. 115, de 26 de dezembro de 2007, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências, e suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de Junho de 2018.

DATA DE ASSINATURA: 12/07/2023.

ASSINAM: Amanda Cristiane Balancieri Lunes - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e Viviane Auxiliadora Alves Ibarra - Contratada.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO "P" Nº 24/2021 - PROCESSO Nº 15368/2021.

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Ana Celia da Conceição.

OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento por mais 12 (doze) meses, a contar de 14/07/2023.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº. 115, de 26 de dezembro de 2007, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências, e suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de Junho de 2018.

DATA DE ASSINATURA: 12/07/2023.

ASSINAM: Amanda Cristiane Balancieri Lunes - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e Ana Celia da Conceição - Contratada.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO "P" Nº 26/2022 - PROCESSO Nº 18792/2022.

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Lenita Helena Moreno Lopes Monteiro.

OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento por mais 12 (doze) meses, a contar de 22/07/2023.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº. 115, de 26 de dezembro de 2007, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências, e suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de Junho de 2018.

DATA DE ASSINATURA: 12/07/2023.

ASSINAM: Amanda Cristiane Balancieri Lunes - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e Lenita Helena Moreno Lopes Monteiro - Contratada.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO "P" Nº 07/2021 - PROCESSO Nº 14991/2021.

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Cledson Brincker de Oliveira Bueno.

OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de

vigência do instrumento por mais 12 (doze) meses, a contar de 13/07/2023.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº. 115, de 26 de dezembro de 2007, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências, e suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de Junho de 2018.

DATA DE ASSINATURA: 12/07/2023.

ASSINAM: Amanda Cristiane Balancieri Lunes - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e Cledson Brincker de Oliveira Bueno - Contratado.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO "P" Nº 08/2021 - PROCESSO Nº 15094/2021.

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e João Marcos Porfírio de Souza.

OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento por mais 12 (doze) meses, a contar de 13/07/2023.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº. 115, de 26 de dezembro de 2007, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências, e suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de Junho de 2018.

DATA DE ASSINATURA: 12/07/2023.

ASSINAM: Amanda Cristiane Balancieri Lunes - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e João Marcos Porfírio de Souza - Contratado.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO "P" Nº 14/2021 - PROCESSO Nº 15950/2021.

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Wilson Rodrigues de Souza.

OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento por mais 12 (doze) meses, a contar de 13/07/2023.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº. 115, de 26 de dezembro de 2007, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências, e suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de Junho de 2018.

DATA DE ASSINATURA: 12/07/2023.

ASSINAM: Amanda Cristiane Balancieri Lunes - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e Wilson Rodrigues de Souza - Contratado.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO "P" Nº 25/2021 - PROCESSO Nº 15414/2021.

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Evanice Cortes Rondon.

OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento por mais 12 (doze) meses, a contar de 14/07/2023.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº. 115, de 26 de dezembro de 2007, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências, e suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de Junho de 2018.

DATA DE ASSINATURA: 12/07/2023.

ASSINAM: Amanda Cristiane Balancieri Lunes - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e Evanice Cortes Rondon - Contratada.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO "P" Nº 40/2021 - PROCESSO Nº 16100/2021.

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Rosileyde Viana da Silva.

OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento por mais 12 (doze) meses, a contar de 14/07/2023.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº. 115, de 26 de dezembro de 2007, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências, e suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de Junho de 2018.

DATA DE ASSINATURA: 12/07/2023.

ASSINAM: Amanda Cristiane Balancieri Lunes - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e Rosileyde Viana da Silva - Contratada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Designação de servidores para gestão e fiscalização do Contrato Administrativo nº 53/2023.

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e Cta Serviços Médicos Ltda.


Objeto: Informamos que fica responsável a partir da presente data, como gestora Bárbara dos Santos Pereira matrícula 12.547 e como fiscal Marci Eliane de Melo Oliveira matrícula nº 7.771 da Carta Contrato nº 53/2023, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internação compulsória e serviços de remoção para a internação, em favor da paciente K dos S. P, conforme Processo nº 18.384/2023.

Data: 04/07/2023.

Assina: Beatriz Silva Assad - Secretária Municipal de Saúde

DIOCORUMBÁ



 Município de Corumbá Secretaria Municipal de Saúde VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL visa.alvarra@gmail.com	AUTO DE	DATA	HORA
	INFRAÇÃO		
	Nº002/2023		

IDENTIDADE DO CONTRIBUINTE PROPRIETARIO

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
Espolio de Lourenço Garcia D Avila

ENDEREÇO (RUA, AV, PRAÇA, ETC.):
RUA Sete de Setembro

NÚMERO:
707

COMPLEMENTO:

BAIRRO/DISTRITO:
CENTRO

MUNICÍPIO:
Corumbá

U.F.:
MS

CEP:
79.300-000

FONE:

CADASTRO IMÓVEL:
23702021

CPF:
004.801.261-00

IDENTIDADE - R.G.:

IDENTIDADE DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO

NOME DO PROPRIETÁRIO, INQUILINO, ARENDATÁRIO, COMODATÁRIO, RESPONSÁVEL, ETC.:
Espolio de Lourenço Garcia D Avila

ENDEREÇO (RUA, AV, PRAÇA, ETC.):
RUA Sete de Setembro

NÚMERO:
707

COMPLEMENTO:

BAIRRO/DISTRITO:
Centro

MUNICÍPIO:
Corumbá

U.F.:
MS

CEP:
79300-000

FONE:

CADASTRO IMÓVEL:
23702021

CPF:
004.801.261-00

IDENTIDADE - R.G.:

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

ENDEREÇO (RUA, AV, PRAÇA, ETC.):
RUA Sete de Setembro

NÚMERO:
707

BAIRRO/DISTRITO:
CENTRO

MUNICÍPIO:
Corumbá

U.F.:
MS

CEP:
79300-000

B. I. C.:
23.702-021

TAMANHO EM M²:
00.000-215

DESCRIÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO

Imóvel sem manutenção propiciando proliferação de vetores de interesse a saúde.

DESCRIÇÃO DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Especificações das Infrações:
Diante do não atendimento ao Edital de Notificação nº. 073/2023, do dia 04/07/2023 expedida pelo fiscal de Vigilância Sanitária, em virtude da inobservância do que está preceituado no artigo 90 e 92 da Lei Complementar 198, de 14 de Setembro de 2016, fica lavrado o presente Auto de Infração.

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DA MULTA

Descrição da Infração	EXERCÍCIO	VALOR EM VRM	VALOR EM R\$
INFRAÇÃO LEVE	2.023	1.500,00	5.467,50
VALOR TOTAL			R\$ 5.467,50

Fica o contribuinte intimado a recolher o Crédito não Tributário acima descrito junto ao Órgão Fazendário Municipal no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da Publicação em Diário Oficial. Fica o mesmo prazo de 15 (quinze) dias determinado para apresentação de defesa contados a partir da data da Publicação em Diário Oficial do presente Auto de Infração. Transcorrido o prazo legal, resultando na inércia do contribuinte, o débito será inscrito na Dívida Ativa do Município e encaminhado a PGM - Procuradoria Geral do Município para cobrança judicial

ENQUADRAMENTO DAS INFRAÇÕES: **Artigos 90 e 92, da Lei Complementar nº 198/2019 de 14 de Setembro de 2016.**

ENQUADRAMENTO DAS PENALIDADES: **Artigo 144, inciso I, Lei Complementar nº 198/2019 de 14 de Setembro de 2016.**

FISCAL SANITARIO MUNICIPAL	CARGO	MATRICULA	ASSINATURA
Márcia Maria Ramos da Silva	Fiscal Sanitario	2079-001	

CONTRIBUINTE OU REPRESENTANTE LEGAL:

TESTEMUNHA

Rua Gabriel W. de Barros, nº 01 - B. Dom Bosco - Tel.: 3234-3400 / Ramal: 3489



FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ

RESOLUÇÃO FUNEC Nº 32 de 30 DE JUNHO DE 2023

Dispõe de Nomeação do Gestor e Fiscal do Contrato nº 018/2023 - Processo adm. Nº 23.294/2022, firmado pela Fundação de Esportes de Corumbá e o Corumbaense Futebol Clube.

O Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria nº 370 de 02/07/2021 e **CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar pública a **DESIGNAÇÃO DO GESTOR** do Contrato nº 018/2023 - Processo adm. Nº 23.294/2022, o servidor Luiz Paulo Freitas Ribeiro, matrícula 8572.

Artigo 2º - Tornar pública a **DESIGNAÇÃO DO FISCAL** do Contrato nº 018/2023 - Processo adm. Nº 23.294/2022, o servidor Antonio Gomes da Silva, matrícula 10004.

Artigo 3º - Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, e fiscalização da execução do Contrato.

Artigo 4º - A presente designação não implicará em remunerações adicionais aos servidores públicos acima descritos.

Artigo 5º - Em caso da ausência ou afastamento justificado do Gestor ou Fiscal, o ordenador de despesa, provisoriamente, poderá nomear *ad hoc*, um servidor do quadro da FUNEC para atuar como fiscal ou gestor, dependendo da necessidade.

Artigo 6º - Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos a partir da assinatura do contrato, dia 29/06/2023.

Corumbá-MS, 30 de junho de 2023.

Luciano Silva de Oliveira

Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá
Portaria "P" nº 370, de 02 de julho de 2021.

Ciente - Luiz Paulo Freitas Ribeiro: _____

Ciente - Antonio Gomes da Silva: _____

RESOLUÇÃO Nº 35. DE 30 DE JUNHO 2023

Institui o Circuito CIRCUITO FUNEC DE CORRIDA DE RUA - 2023 - Corumbá - MS e aprova o Regulamento Geral da Competição.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Portaria "P" nº 371, de 02 de julho de 2021.

CONSIDERANDO, a necessidade de executar a política municipal voltada ao desenvolvimento do esporte e do lazer;

CONSIDERANDO, a promoção de eventos visando o acesso à prática esportiva em todas as suas manifestações;

RESOLVE

Art. 1º. Fica instituído o **CIRCUITO FUNEC DE CORRIDA DE RUA 2023** - Corumbá - MS.

Art. 2º. Fica aprovado o Regulamento Geral da Competição, na forma do anexo único desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, com efeitos a contar de 08 de maio de 2023.

Corumbá, 30 de Junho de 2023.

Luciano Silva de Oliveira

Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá
Portaria "P" nº 371, de 02 de julho de 2021

REGULAMENTO GERAL

I - DENOMINAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º. O **CIRCUITO FUNEC DE CORRIDA DE RUA 2023** será promovido pela Prefeitura Municipal de Corumbá por meio da Fundação de Esportes de Corumbá - FUNEC e tem por finalidade incentivar a prática esportiva, bem como proporcionar atividade de lazer e promoção de saúde. O Circuito tem como objetivo principal a difusão dessa forma de manifestação esportiva e premiar os melhores atletas na modalidade de Corrida de Rua do município de Corumbá-MS e região.

Art. 2º. O **CIRCUITO FUNEC DE CORRIDA DE RUA 2023**, doravante denominado **EVENTO** será realizado nas vias públicas do município de Corumbá-MS, nas distâncias de 03 km, 05 km, 10 km e caminhada, com a participação de pessoas de ambos os sexos devidamente inscritas, doravante denominadas **ATLETAS**.

§ Único. Do **CIRCUITO FUNEC DE CORRIDA DE RUA 2023** faz parte:

- a. A corrida na distância de 3.000 metros, doravante denominada 03 km.
- b. A corrida na distância de 5.000 metros, doravante denominada 05 km.
- c. A corrida na distância de 10.000 metros, doravante denominada 10 km.
- d. A caminhada de 3.000 metros, doravante denominada CAMINHADA.

Art. 3º. A ORGANIZAÇÃO solicita extrema atenção às chamadas do sistema de som na área de Largada para eventuais alterações nos respectivos horários.

Art. 4º. O evento será realizado de acordo com o calendário de provas e percursos estabelecidos pela ORGANIZAÇÃO a ser publicado em regulamento específico.

II - ORDEM TÉCNICA

Art. 5º. O Ranking FUNEC será integrado por 03 (três) etapas do **CIRCUITO FUNEC DE CORRIDA DE RUA 2023** e terá temas alusivos:

- 1ª etapa - 28.05.2023.
- 2ª etapa - a definir.
- 3ª etapa - a definir.

Art. 6º. A ORGANIZAÇÃO das corridas e controle do Ranking FUNEC estará sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Corumbá por meio da Fundação de Esportes de Corumbá.

Art. 7º. A ORGANIZAÇÃO se reserva o direito de alterar as datas e os percursos, se necessário, visando melhorias na qualidade da prova.

Art. 8º. O **EVENTO** terá o seguinte enfoque:

§ 1º. Haverá 03 (três) etapas com as distâncias de 03 km, 05 km e 10 km com premiação para os 03 primeiros gerais nas corridas, na sequência para os 03 primeiros de cada categoria por idade e sexo dentro de cada distância em cada corrida.

§ 2º. A prova de CAMINHADA SERÁ APENAS DE PARTICIPAÇÃO DE MODO GERAL, com isso, não haverá premiação de medalhas.

§ 3º. A idade mínima autorizada para participação da corrida de 03 km é de 14 anos completos.

§ 4º. A idade mínima autorizada para participação das corridas de 05 e 10 km é de 16 anos completos.

§ 6º. A idade mínima autorizada para participação da CAMINHADA é de 10 anos completos.

III - CATEGORIAS PARA AS PROVAS DE 03 KM, 05 KM, 10 KM E CAMINHADA

Art.9º - A participação será aberta a atletas de ambos os sexos, conforme tabela discriminada abaixo:

CATEGORIA	SEXO
03 KM - GERAL	Masc
03 KM - GERAL	Fem
03 KM - CAT. A (14-29)	Masc
03 KM - CAT. A (14-29)	Fem
03 KM - CAT. B (30-39)	Masc
03 KM - CAT. B (30-39)	Fem
03 KM - CAT. C (40-49)	Masc
03 KM - CAT. C (40-49)	Fem
03 KM - CAT. D (50-59)	Masc
03 KM - CAT. D (50-59)	Fem
03 KM - CAT.E (ACIMA DE 60 ANOS)	Masc
03 KM - CAT.E (ACIMA DE 60 ANOS)	Fem
05KM - GERAL	Masc
05 KM - GERAL	Fem
05 KM - CAT. A (14-29)	Masc
05 KM - CAT. A (14-29)	Fem
05 KM - CAT. B (30-39)	Masc
05 KM - CAT. B (30-39)	Fem
05 KM - CAT. C (40-49)	Masc
05 KM - CAT. C (40-49)	Fem



05 KM - CAT. D (50-59)	Masc
05 KM - CAT. D (50-59)	Fem
05 KM - CAT.E (ACIMA DE 60 ANOS)	Masc
05 KM - CAT.E (ACIMA DE 60 ANOS)	Fem
10KM - GERAL	Masc
10 KM - GERAL	Fem
10 KM - CAT. A (16-29)	Masc
10 KM - CAT. A (16-29)	Fem
10 KM - CAT. B (30-39)	Masc
10 KM - CAT. B (30-39)	Fem
10 KM - CAT. C (40-49)	Masc
10 KM - CAT. C (40-49)	Fem
10 KM - CAT. D (50-59)	Masc
10 KM - CAT. D (50-59)	Fem
10 KM - CAT.E (ACIMA DE 60 ANOS)	Masc
10 KM - CAT.E (ACIMA DE 60 ANOS)	Fem
CAMINHADA - GERAL	Masc
CAMINHADA - GERAL	Fem

§ Único - As Faixas Etárias indicadas na tabela são referentes a idade do ATLETA no dia 31 de dezembro de 2023.

IV - CLASSIFICAÇÃO

Art. 10. A colocação de cada competidor, ao final da prova, depende do tempo que ele levou para completar o percurso definido pela organização, em função dessa colocação, o competidor será pontuado da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	PONTOS
1º LUGAR	60	26º LUGAR	25
2º LUGAR	56	27º LUGAR	24
3º LUGAR	52	28º LUGAR	23
4º LUGAR	48	29º LUGAR	22
5º LUGAR	46	30º LUGAR	21
6º LUGAR	45	31º LUGAR	20
7º LUGAR	44	32º LUGAR	19
8º LUGAR	43	33º LUGAR	18
9º LUGAR	42	34º LUGAR	17
10º LUGAR	41	35º LUGAR	16
11º LUGAR	40	36º LUGAR	15
12º LUGAR	39	37º LUGAR	14
13º LUGAR	38	38º LUGAR	13
14º LUGAR	37	39º LUGAR	12
15º LUGAR	36	40º LUGAR	11
16º LUGAR	35	41º LUGAR	10
17º LUGAR	34	42º LUGAR	9
18º LUGAR	33	43º LUGAR	8
19º LUGAR	32	44º LUGAR	7
20º LUGAR	31	45º LUGAR	6
21º LUGAR	30	46º LUGAR	5
22º LUGAR	29	47º LUGAR	4
23º LUGAR	28	48º LUGAR	3
24º LUGAR	27	49º LUGAR	2
25º LUGAR	26	50º LUGAR	1

Art. 11. Ao final do circuito os competidores que somarem mais pontos em suas respectivas categorias serão sagrados campeões do **CIRCUITO FUNEC DE CORRIDA DE RUA - 2023**.

§ Único. Os 03 primeiros colocados do Ranking Final receberão um troféu e o valor em dinheiro em data estabelecida pela organização do circuito.

Art. 12. Em caso de empate na pontuação, o desempate respeitará o seguinte critério: melhor colocação obtida entre os adversários, na última prova do ano.

Art. 13. O atleta é responsável por conferir o ranking ao final de cada etapa, qualquer correção somente será feita em até 03 dias após a publicação no diário oficial da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS. Solicitações feitas após este período não serão atendidas.

Art. 14. Ao atleta é garantido o direito de recurso 03 dias após a divulgação do resultado oficial da referida etapa e problemas como: ausência do nome do competidor na lista de resultados, desacordo com o tempo anotado de prova,

questionamentos sobre a ordem de chegada, entre outros.

Art. 15. Para tornar este processo mais fácil e ágil, o competidor conta com a divulgação de listas na homepage da FUNEC (www.fundacaoesportecorumba.com), o que facilita a consulta. O recurso realizado garante sim ao requerente o direito de avaliação.

V - REGRAS GERAIS DO EVENTO

Art. 16. Ao participar deste EVENTO, o ATLETA cede todos os direitos de utilização de sua imagem, inclusive direito de arena, renunciando ao recebimento de qualquer renda que vier a ser auferida com direitos a televisão ou qualquer outro tipo transmissão e/ou divulgação, promoções, internet e qualquer mídia em qualquer tempo, assumindo total responsabilidade pelos dados fornecidos e aceita totalmente o REGULAMENTO do EVENTO.

Art. 17. Haverá atendimento emergencial aos atletas e serviço de ambulância para remoção. Após a remoção a continuidade do atendimento será efetuado na REDE PÚBLICA DE SAÚDE sob responsabilidade desta.

Art. 18. O ATLETA ou seu (sua) acompanhante responsável poderá decidir por outro sistema de atendimento médico (remoção/transferência, hospital, serviço de emergência e médico entre outro) eximindo a ORGANIZAÇÃO de qualquer responsabilidade, direta ou indireta sobre as consequências desta decisão.

Art. 19. A segurança do EVENTO receberá apoio dos órgãos competentes e haverá monitores para a orientação dos participantes.

Art. 20. Os inscritos/participantes disponibilizam seus dados para os ORGANIZADORES, para que a qualquer tempo enviem em seus nomes, nos endereços eletrônicos ou físicos (ou qualquer outro fornecido) informativos, mala direta ou qualquer outro tipo de correspondência relacionados ao **CIRCUITO FUNEC DE CORRIDA DE RUA - 2023**.

Art. 21. Os participantes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas na ficha de inscrição e pelos seus resultados. Caso haja fraude comprovada, o atleta será desclassificado da prova, ficando sujeito ainda a sanções legais.

Art. 22. O participante assume toda a responsabilidade pela sua participação na prova, devendo estar treinado e gozando de boa saúde. Os participantes isentos de toda e qualquer responsabilidade, por si e por seus herdeiros, os Organizadores, Patrocinadores e/ou Apoiadores da prova, de quaisquer responsabilidades que possam existir.

Art. 23. O ATLETA que em qualquer momento deixe de atender as regras descritas neste REGULAMENTO, ou por omissão deixe de comunicar (com registro por escrito e devidamente recebido pelos ORGANIZADORES) a ORGANIZAÇÃO qualquer impedimento de sua parte, poderá a qualquer tempo ser desclassificado deste EVENTO.

Art. 24. Toda irregularidade ou atitude antidesportiva cometida pelo participante será passível de desclassificação.

Art. 25. A ORGANIZAÇÃO poderá, a seu critério ou conforme as necessidades do evento, incluir ou alterar este regulamento, total ou parcialmente.

Art. 26. Os ORGANIZADORES poderão suspender o EVENTO por questões de segurança pública, atos públicos, vandalismo e/ou motivos de força maior.

Art. 27. Visando uma maior conscientização da importância da conservação do meio ambiente, os atletas devem atentar a não fazer o descarte de resíduos (copos plásticos, mascaras, casca de frutas, entre outros) nas vias públicas.

VI - INSCRIÇÕES

Art. 28. As inscrições para **CIRCUITO FUNEC DE CORRIDA DE RUA - 2023** deverão ser realizadas exclusivamente via on-line em site a ser indicado pela organização do circuito em período pré-definido e com o número máximo de inscritos limitados a 330 participantes para as corridas e 100 para CAMINHADA, totalizando 430 vagas em cada etapa.

Art. 29. As inscrições terão datas de abertura e de fechamento e cada atleta deverá fazer a entrega para a organização de alimentos não perecíveis no **valor mínimo de R\$ 50,00** (comprovado através de cupom fiscal), para a confirmação da sua inscrição.

§1º. Após a realização da inscrição no site, o atleta terá 48h para fazer a confirmação da sua inscrição.

§2º. Durante a inscrição o atleta que concordar com os termos de aceitação e uso, concordará que estão aptos fisicamente para participar das provas.

Art. 30. Os dados para o preenchimento deverão ser fornecidos corretamente, sendo obrigatório o preenchimento do endereço de e-mail completo do inscrito.

Art. 31. É obrigatório o uso durante a Prova do NÚMERO DE PEITO e do CHIP, sendo que qualquer mutilação ou má visualização de tal número implicará na desclassificação do ATLETA ou poderá ser retirado antes do funil de chegada pelos fiscais do EVENTO.



Art. 32. O NÚMERO DE PEITO deverá ser afixado na parte frontal da camiseta.
Art. 33. O posicionamento escolhido pelo ATLETA nos locais de LARGADA, disponíveis no evento ou disponibilizados pela ORGANIZAÇÃO é de única e exclusiva responsabilidade do mesmo.

VII - RETIRADA DO KIT E CONFIRMAÇÃO DO ATLETA

Art. 34. Os atletas deverão apresentar documento original com foto e comprovante de pagamento, ao apresentar-se na recepção. Na falta de qualquer um destes documentos, o atleta não poderá confirmar sua participação, bem como retirar o kit.

Art. 35. A retirada do Kit poderá ser realizada por outra pessoa, desde que esteja portando documento pessoal, autorização assinada, cópia de um documento com foto do atleta e comprovante de inscrição.

Art. 36. A confirmação do atleta se dará na retirada do CHIP, oportunidade que o atleta deverá confirmar seus dados e a prova para qual se inscreveu.

Art. 37. O atleta que não retirar o seu CHIP na data e horário estipulados pela organização ficará impedido de participar da corrida. As datas e horários e local para retirada serão amplamente divulgados em canais de comunicação da FUNEC.

Art. 38. Não haverá entrega de kit de participação no dia do evento, nem após o mesmo

VIII- PREMIAÇÃO POR ETAPA

Art. 39. Serão premiados com medalhas os 03 primeiros colocados gerais dos 03 km, 05 km e 10 km das respectivas categorias por idade, masculino e feminino.
 § 1º. A CAMINHADA não serão premiados por medalhas.

Art. 40. A organização não fará envio de premiação pelos correios.

IX- PREMIAÇÃO PECUNIÁRIA

Art. 41. A premiação em dinheiro é destinada aos campeões gerais do Circuito FUNEC de Corrida de Rua.

Art.42. Os 03 (três) primeiros atletas colocados na categoria GERAL das corridas de 03 km, 05 km e 10 km, masculino e feminino receberão a premiação de acordo com sua colocação na etapa.

Art. 43. Os primeiros colocados no Ranking CIRCUITO FUNEC DE CORRIDA DE RUA 2023, receberão premiação pecuniária, a ser paga pela Prefeitura Municipal de Corumbá, a saber:

CATEGORIA	DISTÂNCIA	COLOCAÇÃO	SEXO.	VALOR
GERAL	03 km	1º	MASCULINO	R \$ 1.000,00
GERAL	03 km	2º	MASCULINO	R\$ 800,00
GERAL	03 km	3º	MASCULINO	R\$ 500,00
GERAL	05 km	1º	MASCULINO	R \$ 2.000,00
GERAL	05 km	2º	MASCULINO	R \$ 1.500,00
GERAL	05 km	3º	MASCULINO	R \$ 1.000,00
GERAL	10 km	1º	MASCULINO	R \$ 2.500,00
GERAL	10 km	2º	MASCULINO	R \$ 2.000,00
GERAL	10 km	3º	MASCULINO	R \$ 1.500,00
GERAL	03 km	1º	FEMININO	R \$ 1.000,00
GERAL	03 km	2º	FEMININO	R\$ 800,00
GERAL	03 km	3º	FEMININO	R\$ 500,00
GERAL	05 km	1º	FEMININO	R \$ 2.000,00
GERAL	05 km	2º	FEMININO	R \$ 1.500,00
GERAL	05 km	3º	FEMININO	R \$ 1.000,00
GERAL	10 km	1º	FEMININO	R \$ 2.500,00
GERAL	10 km	2º	FEMININO	R \$ 2.000,00
GERAL	10 km	3º	FEMININO	R \$ 1.500,00

Art. 44. Não haverá premiação pecuniária para as faixas etárias do Circuito.

Art. 45. Para retirada da premiação pecuniária, o ATLETA deverá apresentar CÓPIAS LEGÍVEIS dos documentos (RG, CPF, Comprovante de residência e número da conta bancária para pagamento).

§ 1º. Para ATLETAS menores de 18 anos, o responsável deverá entregar CÓPIAS LEGÍVEIS dos seus documentos e também cópias dos documentos do ATLETA menor, conforme o Caput deste artigo.

§ 2º. O prazo máximo para entrega da documentação será até 05 dias úteis contados a partir da data de publicação do resultado final no diário oficial da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS.

§ 3º. A administração financeira efetuará o depósito em conta dos ATLETAS ou dos RESPONSÁVEIS, no prazo máximo de até 30 dias úteis, contando após a homologação do resultado oficial no Diário Oficial do Município.

§ 4º. O ATLETA que não apresentar a documentação no prazo estabelecido ficará impedido de receber a premiação pecuniária.

IX- REGRAS ESPECÍFICAS

Art. 46. O ATLETA que não estiver dentro do tempo de 01h30min, em qualquer ponto do percurso, poderá ser convidado a retirar-se da competição, finalizando a prova neste ponto, a partir do qual a ORGANIZAÇÃO não será mais responsável por qualquer tipo de serviço ou apoio a este corredor.

Art. 47. O ATLETA deverá observar o trajeto, não sendo permitido qualquer meio auxiliar para alcançar qualquer tipo de vantagem.

Art. 48. É proibido o auxílio de terceiros, bem como o uso de qualquer recurso tecnológico sem prévia autorização, por escrito, da ORGANIZAÇÃO.

Art. 49. O ATLETA não poderá fazer ultrapassagem dentro do funil de chegada.

Art. 50. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora da prova.

RESOLUÇÃO Nº 36, DE 30 DE JUNHO 2023

Institui o Circuito FUNEC de MTB - 2023 Corumbá - MS e aprova o Regulamento Geral da Competição.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Portaria "P" nº 371, de 02 de julho de 2021.

CONSIDERANDO, a necessidade de executar a política municipal voltada ao desenvolvimento do esporte e do lazer;

CONSIDERANDO, a promoção de eventos visando o acesso à prática esportiva em todas as suas manifestações;

RESOLVE

Art. 1º. Fica instituído o *Circuito* FUNEC de MTB - 2023 Corumbá - MS.

Art. 2º. Fica aprovado o Regulamento Geral da Competição, na forma do anexo único desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, com efeito retroativo a contar de 23 de maio de 2023.

Corumbá, 30 de JUNHO de 2023.

Luciano Silva de Oliveira

Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá
 Portaria "P" nº 371, de 02 de julho de 2021

ANEXO ÚNICO

I - DENOMINAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º- O CIRCUITO FUNEC DE MTB - 2023 será promovido pela Prefeitura Municipal de Corumbá por meio da Fundação de Esportes de Corumbá - FUNEC, tem por finalidade incentivar a prática esportiva, bem como proporcionar uma atividade de lazer e promoção de saúde. O Circuito tem como objetivo principal a difusão dessa forma de manifestação atlética e premiar os melhores atletas na modalidade de MTB do município de Corumbá e região.

Art. 2º - O CIRCUITO FUNEC DE MTB - 2023 CORUMBÁ - MS, doravante denominado EVENTO será realizado nas vias públicas e propriedades particulares da zona rural do município de Corumbá-MS e Ladário-MS, em distâncias diferentes, com grau de dificuldade maior e menor, de acordo com o nível de condicionamento e disposição dos participantes de ambos os sexos e idades, devidamente inscritas, doravante denominadas ATLETAS.

§ Único- DO CIRCUITO FUNEC DE MTB - 2023 CORUMBÁ - MS faz parte:

Na modalidade MARATONA (XCM):

- a. categoria SPORT entre 45 km a 70 Km;
- b. categoria TURISMO entre 25 km a 40 km;

Na modalidade (XCO) pista:

- a. categoria SPORT: 01:00:00 a 01:30:00



b. categoria TURISMO: 00:30:00 a 01:00:00

Art.3º- O evento será realizado de acordo com o regulamento Técnico da Federação de Ciclismo de MS (FMSC) com sua respectiva homologação, que é regido pelas especificações da União Ciclista Internacional (UCI). O calendário de provas e percursos estabelecidos pela ORGANIZAÇÃO será publicado em portaria própria.

II- ORDEM TÉCNICA

Art. 4º- O EVENTO será integrado por 03 (três) Etapas durante o ano de 2023.

§Único- 1ª Etapa - 18 de junho / 2023- Ladeiras de Corumbá;
2ª Etapa - agosto a definir - Assentamentos de Corumbá;
3ª Etapa - outubro a definir;

Art. 5º-A ORGANIZAÇÃO das corridas estará sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Corumbá, através da Fundação de Esportes de Corumbá, com apoio de parceiros, Grupos de Ciclismo locais, bem como a Federação de Ciclismo do Mato Grosso do Sul.

Art. 6º - A ORGANIZAÇÃO se reserva o direito de alterar as datas, percursos e etapas se necessário, visando melhorias na qualidade da prova, ou imprevistos.

III- DAS CATEGORIAS

Art. 7º- A participação será aberta a ATLETAS ambos os sexos, conforme tabelas discriminadas abaixo:

1-

Categoria	Sexo	Faixa Etária
SPORT	Masculino e Feminino	Geral- 16 anos acima
SPORT	Masculino e Feminino	16 a 29 anos
SPORT	Masculino e Feminino	30 a 39 anos
SPORT	Masculino e Feminino	40 a 49 anos
SPORT	Masculino e Feminino	50 anos acima

2-

Categoria	Sexo	Faixa Etária
TURISMO	Masculino e Feminino	GERAL 12 acima
TURISMO	Masculino e Feminino	12 a 14 anos
TURISMO	Masculino e Feminino	15 a 19 anos
TURISMO	Masculino e Feminino	20 a 29 anos
TURISMO	Masculino e Feminino	30 a 39 anos
TURISMO	Masculino e Feminino	40 a 49 anos
TURISMO	Masculino e feminino	50 anos acima
TURISMO	PNE-Única-Masculino-Feminino	PNE- 19 acima

§ 1º - As Faixas Etárias indicadas na tabela são referentes à idade do ATLETA no dia 31 de dezembro de 2023.

§2º Em ambas categorias, menores de idade só poderão inscrever-se mediante autorização de um responsável legal.

IV- INSCRIÇÕES

Art.8º - As Inscrições serão feitas exclusivamente pela INTERNET por meio de um link divulgado no site da FUNEC: www.fundacaoesportecorumba.com, para fazer a inscrição o atleta deverá preencher um formulário próprio.

§ 1º Serão oferecidas **220 vagas**.

§ 2º - Cada atleta, após o cadastro no site, deverá fazer a entrega de alimentos não perecíveis no valor mínimo de R\$ 50,00 (comprovado através de cupom fiscal). A entrega do alimento deverá acontecer na Sede da Fundação de Esportes, situada na Rua 21 de Setembro, nº.2156, Bairro Aeroporto, Corumbá-MS, no prazo de 48h e somente depois desse ato será efetivada a inscrição.

§ 3º - Os alimentos recebidos dos atletas serão utilizados para confecção de cestas básicas para distribuição gratuita por meio do Setor Social da Funec, para tanto os alimentos essenciais são:

- Arroz 5kg;
- Feijão 1kg;
- Óleo de soja 900ml;
- Açúcar 2kg;
- Macarrão 500g;
- Trigo 1kg;
- Fubá 500g;

- Café 500g;
- Chá;
- Leite em pó;
- Extrato de Tomate pequeno;
- Tempero completo pequeno ou sal.

Art.9º A participação é permitida a atletas devidamente filiados a um clube/ associação esta, por sua vez filiada a FMSC, grupos de pedais ou qualquer pessoa que apresente equipamento necessário e condições físicas para o mesmo;

- a) O atleta ao se inscrever no Evento declara que está apto física e mentalmente para participar e concluir a prova.
- b) Assumem todos os riscos em participar do evento, condições do circuito e do tráfego, respeitando as regras de trânsito em vigência;

V- KIT DE PARTICIPAÇÃO

Art. 10º - O KIT DE PARTICIPAÇÃO do evento, vinculado a taxa de inscrição é composto por:

- a) Camiseta Personalizada;
- b) Placa de identificação com chip, de uso obrigatório e intransferível;
- c) Medalha de participação;
- d) Isotônico e fruta;

VI -CLASSIFICAÇÃO E PREMIAÇÃO

Art. 11º-Serão premiados com medalhas por etapa os 03(três) primeiros colocados na Geral Sport feminino e masculino, Geral Turismo feminino e masculino, bem como os 03(três) primeiros colocados de cada categoria-faixa etária.

§ 1º O ATLETA que não estiver classificado entre os primeiros colocados na Geral, será automaticamente classificado em sua faixa-etária.

§ 2º Todos os atletas que competirem nas Etapas do Circuito receberão medalhas de participação;

§ 3º Para o Ranking Final do Circuito, os 03 melhores colocados da Geral Sport e Turismo masculino e feminino, receberão troféus, bem como os 3 melhores colocados de cada categoria-faixa etária;

§ 4º Em caso de empate na somatória final da pontuação do Ranking entre dois ou mais ciclistas, o critério de desempate será o seguinte:

- a) Participação em todas as etapas, maior número de vitórias, maior número de segundos lugares, maior número de terceiros lugares e assim sucessivamente;
- b) Caso persista o empate, será considerado o resultado da última prova

Art. 12º - A Pontuação em cada Etapa terá os valores obedecendo a tabela abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	PONTOS Por etapa
1º LUGAR	24
2º LUGAR	17
3º LUGAR	13
4º LUGAR	11
5º LUGAR	09
6º LUGAR	07
7º LUGAR	05
8º LUGAR	04
9º LUGAR	03
10º LUGAR	02

Art 13º - 11º colocado em diante receberão um (1) ponto.

Art. 14º - Os 3 primeiros colocados do Ranking Final (somatória das 3 etapas) na categoria **Geral Sport e os 5 primeiros da geral Turismo**, feminino e masculino receberão Premiação Pecuniária conforme a tabela a seguir:

PREMIAÇÃO PECUNIÁRIA FINAL GERAL SPORT E TURISMO				
Categoria	Colocação	sexo.	Valor	
Geral	SPORT	1º	Masc	R\$ 2000,00
Geral	SPORT	2º	Masc	R\$ 1.500,00
Geral	SPORT	3º	Masc	R\$ 1.000,00
Geral	SPORT	1º	Fem	R\$ 2.000,00
Geral	SPORT	2º	Fem	R\$ 1.500,00
Geral	SPORT	3º	Fem	R\$ 1.000,00
Geral	TURISMO	1º	Masc	R\$ 300,00
Geral	TURISMO	2º	Masc	R\$ 200,00
Geral	TURISMO	3º	Masc	R\$ 100,00
Geral	TURISMO	1º	Fem	R\$ 300,00
Geral	TURISMO	2º	Fem	R\$ 200,00



Geral	TURISMO	3º	Fem	R\$ 100,00
-------	---------	----	-----	------------

PREMIAÇÃO PECUNIÁRIA FINAL FAIXAS ETARIAS SPORT				
Categoria	Faixa Etária	Colocação	sexo.	Valor
SPORT	16 a 29 anos	1º	Masc	R\$ 300,00
SPORT	16 a 29 anos	2º	Masc	R\$ 200,00
SPORT	16 a 29 anos	3º	Masc	R\$ 100,00
SPORT	16 a 29 anos	1º	Fem	R\$ 300,00
SPORT	16 a 29 anos	2º	Fem	R\$ 200,00
SPORT	16 a 29 anos	3º	Fem	R\$ 100,00
SPORT	30 a 39 anos	1º	Masc	R\$ 300,00
SPORT	30 a 39 anos	2º	Masc	R\$ 200,00
SPORT	30 a 39 anos	3º	Masc	R\$ 100,00
SPORT	30 a 39 anos	1º	Fem	R\$ 300,00
SPORT	30 a 39 anos	2º	Fem	R\$ 200,00
SPORT	30 a 39 anos	3º	Fem	R\$ 100,00
SPORT	40 a 49 anos	1º	Masc	R\$ 300,00
SPORT	40 a 49 anos	2º	Masc	R\$ 200,00
SPORT	40 a 49 anos	3º	Masc	R\$ 100,00
SPORT	40 a 49 anos	1º	Fem	R\$ 300,00
SPORT	40 a 49 anos	2º	Fem	R\$ 200,00
SPORT	40 a 49 anos	3º	Fem	R\$ 100,00
SPORT	50 anos acima	1º	Masc	R\$ 300,00
SPORT	50 anos acima	2º	Masc	R\$ 200,00
SPORT	50 anos acima	3º	Masc	R\$ 100,00
SPORT	50 anos acima	1º	Fem	R\$ 300,00
SPORT	50 anos acima	2º	Fem	R\$ 200,00
SPORT	50 anos acima	3º	Fem	R\$ 100,00

Art. 14º - Para retirada da premiação pecuniária, o ATLETA deverá apresentar CÓPIAS LEGÍVEIS dos documentos (RG, CPF, Comprovante de residência e número da conta bancária para pagamento); (estrangeiros poderão receber através de outrem, mediante procuração devidamente preenchida e assinada.

§ 1º. Para ATLETAS menores de 18 anos, o responsável deverá entregar CÓPIAS LEGÍVEIS dos seus documentos e também cópias dos documentos do ATLETA menor, conforme o Caput deste artigo.

§ 2º. O prazo máximo para entrega da documentação será até 05 dias úteis contados a partir da data de publicação do resultado final, no diário oficial da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS.

§ 3º. A administração financeira efetuará o depósito em conta dos ATLETAS ou dos RESPONSÁVEIS, no prazo máximo de até 30 dias úteis, contando após a homologação do resultado oficial no Diário Oficial do Município.

§ 4º. O ATLETA que não apresentar a documentação no prazo estabelecido ficará impedido de receber a premiação pecuniária.

VII - REGRAS GERAIS DO EVENTO

Art. 15º - Ao participar deste EVENTO, o ATLETA cede todos os direitos de utilização de sua imagem, renunciando ao recebimento de qualquer renda que vier a ser auferida com direitos a televisão ou qualquer outro tipo transmissão e/ou divulgação, promoções, internet e qualquer mídia em qualquer tempo, assumindo total responsabilidade pelos dados fornecidos e aceita totalmente o REGULAMENTO DO EVENTO.

Art. 16º - É obrigatório o uso de capacete pelo ATLETA nas provas Sport e Turismo, sendo DESCLASSIFICADO da prova ou IMPEDIDO de largar enquanto não providenciar o equipamento de segurança. É recomendado o uso de luvas e óculos de proteção.

Art. 17º- Haverá atendimento emergencial aos atletas e serviço de ambulância para remoção. Após a remoção a continuidade do atendimento será efetuado na REDE PÚBLICA sob responsabilidade desta.

Art. 18º - O ATLETA ou seu (sua) acompanhante responsável poderá decidir por outro sistema de atendimento médico (remoção/transferência, hospital, serviço de emergência e médico entre outro) eximindo a ORGANIZAÇÃO de qualquer responsabilidade, direta ou indireta sobre as consequências desta decisão.

Art. 19º - A segurança do EVENTO receberá apoio dos órgãos competentes e haverá STAFFS para a orientação dos participantes.

Art. 20º - Serão colocados à disposição dos ATLETAS inscritos, sanitários químicos, água mineral, isotônico e fruta, próximos da LARGADA e CHEGADA, bem como pontos de apoio e hidratação no decorrer dos percursos.

Art. 21º - A ORGANIZAÇÃO do EVENTO, bem como seus PATROCINADORES, APOIADORES E REALIZADORES, não se responsabilizam por prejuízos ou danos causados pelo ATLETA inscrito no EVENTO, a terceiros ou outros participantes, sendo esses de única e exclusiva responsabilidade do mesmo.

Art. 22º - Qualquer reclamação sobre o resultado EXTRAOFICIAL da competição deverá ser feita, por escrito, à ORGANIZAÇÃO, em até 20 minutos após a divulgação dos resultados.

Art. 23º - Os ORGANIZADORES poderão suspender o EVENTO por questões de segurança pública, atos públicos, vandalismo e/ ou motivos de força maior ou caso fortuito.

Art. 24º- O ATLETA que em qualquer momento deixe de atender as regras descritas neste REGULAMENTO, ou por omissão deixe de comunicar (com registro por escrito e devidamente recebido pelos ORGANIZADORES) a ORGANIZAÇÃO qualquer impedimento de sua parte, poderá a qualquer tempo ser desclassificado deste EVENTO.

Art. 25º-A idade mínima exigida para a participação na categoria Turismo será de 12 anos, autorizado e acompanhado (com exceção de atleta federado) pelo responsável.

Art. 26º-O ATLETA que não estiver dentro do tempo projetado, em qualquer ponto do percurso, poderá ser convidado a retirar-se da competição com auxílio de transporte pela equipe de apoio, finalizando a prova neste ponto. Caso o atleta negue o auxílio transporte este assumirá a responsabilidade, isentando a ORGANIZAÇÃO por qualquer tipo de serviço ou apoio a este.

Art. 27º-Poderá ser desclassificado o ATLETA que for flagrado em propriedades particulares autorizadas fora do dia do evento ou jogando lixo de qualquer espécie na mata ou em áreas públicas durante a prova;

Art. 28º-O ATLETA deverá observar o trajeto, não sendo permitido qualquer meio auxiliar para alcançar qualquer tipo de vantagem.

Art. 29º -- É proibido o auxílio de terceiros, sem prévia autorização, por escrito, da ORGANIZAÇÃO.

Art. 30º -A participação do ATLETA no EVENTO é individual.

Art. 31º- Com a inscrição o ATLETA assume que é conhecedor de seu estado de saúde e capacidade atlética, e treinou adequadamente para o EVENTO.

Art. 32º- Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora da prova.

Comissão Organizadora
Fundação de Esportes

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

RESOLUÇÃO Nº. 27 de 13 de julho de 2023.

Dispõe sobre a substituição de GESTOR e FISCAL Contrato nº 05/2022, firmado pela Agência Municipal de Trânsito e Transporte e a empresa LK Fernandes Carvalho Eireli.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;



RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a substituição do **GESTOR** do Contrato nº 05/2022, designado anteriormente através da Resolução nº 005, de 30 de março de 2022, onde o servidor **Paulo Carlos de Abreu**, matrícula **10969**, será substituído pelo servidor **Robson Mendes da Cunha**, matrícula **7088**.

Art. 2º. Tornar pública a substituição do **FISCAL** do Contrato nº 05/2022, designado anteriormente através da RESOLUÇÃO Nº. 21 de 07 de junho de 2023, onde o servidor **Eleuterio de Oliveira Gouveia Neto**, matrícula 13689, será substituído pelo servidor **Edivaldo Dias Medeiros**, matrícula 12764.

Art. 3º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data da assinatura do contrato.

Corumbá, 13 de julho de 2023.

JOSÉ WAGNER DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor-Presidente da AGETRAT
PORTARIA "P" Nº 263, DE 04 DE JULHO DE 2023.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

RESOLUÇÃO nº. 014, DE 13 DE JULHO DE 2023

Designar servidores para a fiscalização e gestão da Carta- Contrato nº 12/2023 - Processo nº 16338/2023, firmado pela Agência Municipal de Regulação dos Serviços Público-AGERSP e a Empresa MAXBRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA no Município de Corumbá MS.

O Diretor-Presidente da **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS - AGERSP**, Estado de Mato Grosso do Sul, Município de Corumbá/MS, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o dispositivo no artigo 67 da Lei 8.666/193 e os princípios que regem a Administração Pública:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **GESILAINE A. PEREIRA VILAGRA**, servidora pública, matrícula nº 512, para atuar como **Gestora** da Carta - Contrato nº 12/2023.

DANIEL DE SOUZA VALENTE, servidor público, matrícula nº 9315, para atuar como Fiscal da Carta - Contrato nº 12/2023.

Art. 3º. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da **Carta - Contrato nº 12/2023, Processo Administrativo nº 16338/2023/AGERSP**, na participação da **Ata de Registro de Preço nº 03/2023, Pregão Eletrônico nº 08/2023 do Processo Administrativo nº 21578/2022/SEGEPLAN** na aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades nas atividades da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos - AGERSP.

Art. 4º. A presente designação não implicará remuneração adicional ao servidor público.

Art. 5º. Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da assinatura do Contrato.

CIENTE E DE ACORDO:

Gesilaine A. Pereira Vilagra: _____
Daniel de Souza Valente: _____

ORDENADOR DE DESPESA

Mat: 12244
Fábio Luiz Pereira da Silva
Diretor-Presidente da AGERSP
Portaria P nº 03 de 03/01/2022

RESOLUÇÃO nº. 015, DE 13 DE JULHO DE 2023

Designar servidores para a fiscalização e gestão da Carta- Contrato nº 13/2023 - Processo nº 16322/2023, firmado pela Agência Municipal de Regulação dos Serviços Público-AGERSP e a Empresa CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIB. DE EQUIP. LTDA no Município de Corumbá MS.

O Diretor-Presidente da **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS - AGERSP**, Estado de Mato Grosso do Sul, Município de Corumbá/MS, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o dispositivo no artigo 67 da Lei 8.666/193 e os princípios que regem a Administração Pública:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **GESILAINE A. PEREIRA VILAGRA**, servidora pública, matrícula nº 512, para atuar como **Gestora** da Carta - Contrato nº 13/2023.

DANIEL DE SOUZA VALENTE, servidor público, matrícula nº 9315, para atuar como Fiscal da Carta - Contrato nº 13/2023.

Art. 3º. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da **Carta - Contrato nº 13/2023, Processo Administrativo nº 16322/2023/AGERSP**, na participação da **Ata de Registro de Preço nº 03/2023, Pregão Eletrônico nº 08/2023 do Processo Administrativo nº 21578/2022/SEGEPLAN** na aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades nas atividades da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos - AGERSP.

Art. 4º. A presente designação não implicará remuneração adicional ao servidor público.

Art. 5º. Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da assinatura do Contrato.

CIENTE E DE ACORDO:

Gesilaine A. Pereira Vilagra: _____
Daniel de Souza Valente: _____

Mat: 12244
Fábio Luiz Pereira da Silva
Diretor-Presidente da AGERSP
Portaria P nº 03 de 03/01/2022

RESOLUÇÃO nº. 016, DE 13 DE JULHO DE 2023

Designar servidores para a fiscalização e gestão da Carta- Contrato nº 14/2023 - Processo nº 16332/2023, firmado pela Agência Municipal de Regulação dos Serviços Público-AGERSP e a Empresa N&N COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA no Município de Corumbá MS.

O Diretor-Presidente da **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS - AGERSP**, Estado de Mato Grosso do Sul, Município de Corumbá/MS, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o dispositivo no artigo 67 da Lei 8.666/193 e os princípios que regem a Administração Pública:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **GESILAINE A. PEREIRA VILAGRA**, servidora pública, matrícula nº 512, para atuar como **Gestora** da Carta - Contrato nº 14/2023.

DANIEL DE SOUZA VALENTE, servidor público, matrícula nº 9315, para atuar como Fiscal da Carta - Contrato nº 14/2023.

Art. 3º. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da **Carta - Contrato nº 14/2023, Processo Administrativo nº 16332/2023/AGERSP**, na participação da **Ata de Registro de Preço nº 03/2023, Pregão Eletrônico nº 08/2023 do Processo Administrativo nº 21578/2022/SEGEPLAN** na aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades nas atividades da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos - AGERSP.

Art. 4º. A presente designação não implicará remuneração adicional ao servidor público.

Art. 5º. Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da assinatura do Contrato.

CIENTE E DE ACORDO:

Gesilaine A. Pereira Vilagra: _____
Daniel de Souza Valente: _____

Mat: 12244
Fábio Luiz Pereira da Silva
Diretor-Presidente da AGERSP
Portaria P nº 03 de 03/01/2022

PARTE III - OUTRAS PUBLICAÇÕES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A COMISSÃO ELEITORAL DOS EX-ALUNOS DA CIDADE DOM BOSCO, DO MUNICÍPIO DE CORUMBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições estatutárias, CONVOCA todos os Ex-Alunos e Alunas da Cidade Dom Bosco, para uma Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada na Sede da União dos Ex-Alunos da Cidade Dom Bosco, sito à Rua 13 de Junho, n 2419, Bairro Dom Bosco, Corumbá/MS, no dia 31 de julho de 2023 as 18h00m em primeira convocação, e as 19h00m em segunda e última convocação, para a seguinte ordem do dia: a) Eleição e homologação do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal; O regimento do processo eleitoral será disposto por essa comissão na Sede da União dos Ex-Alunos da Cidade Dom Bosco

Atenciosamente

Comissão eleitoral da União dos Ex-Alunos da Cidade Dom Bosco